

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024/SES/MT****PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/ 2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/16016.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024/SES, processo administrativo n.º **SES-PRO-2023/16016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	C.A. HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	26.457.348/0001-04
ENDEREÇO:	Av. Barão do Rio Branco, s/n, Qd. 41, Lt. 11, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.915-025
REPRESENTANTE:	ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
CPF:	990.606.393-9
RG:	12602011999-5 SEJSPC-MA
CONTATO (FONE):	(62) 3983-2238 / (62) 3983-2239
E-MAIL:	licitacao.cadistribuidora@hotmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual aquisição de bens, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

C.A. HOSPITALAR LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
25	PROPOFOL 10MG/ML. EMULSÃO PARA INJEÇÃO INTRAVENOSA. AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 10ML.	CRISTÁLIA	UND.	28.750	7,00	201.250,00
VALOR TOTAL LOTE:						201.250,00

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): (...)

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.5 Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;



4.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5 DA VIGÊNCIA.

5.1 O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

5.2 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6 DA EFICÁCIA

6.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

7.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

7.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após a decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

7.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

7.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

8 REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

8.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

9 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

9.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

9.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

10.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

10.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

12 NULIDADE DA ATA

12.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13 CASOS OMISSOS

13.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (...) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.
C A HOSPITALAR
LTDA:
26457348000104
ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
C.A. HOSPITALAR LTDA

Digitally signed by C A HOSPITALAR LTDA:
26457348000104
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=32974005000174,
ou=CA, serialID Multibyte, o=ICP-Brasil, cn=C A
HOSPITALAR LTDA:26457348000104
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024.02.16 16:22:43
Espec Reader Version: 10.0.0



SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 03º TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLICADA DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0099-2022/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO SECEL-PRO-2022/00876.

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 através da Unidade Orçamentária do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED - CNPJ Nº 01.755.662/0001-34 e o MUNICÍPIO DE VILA RICA, inscrita no CNPJ Nº 03.238.862/0001-45.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia 14/03/2024.

ASSINATURA: 15/12/2023.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1549156

EXTRATO DO 01º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1151-2023/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2023/04462.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a ASSOCIACAO ATLETICA E CULTURAL NACIONAL- CNPJ nº 01.862.639/0001-49.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia 30/06/2024.

ASSINATURA: 28/02/2024.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1549161

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 01º TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLICADA DE VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO Nº 0351-2023/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO SECEL-PRO-2023/01766- Publicado no diário Oficial no dia 21 de fevereiro de 2024, nº 28.686 pg. 52.

Onde se lê:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia 31/04/2024.

Leia-se:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia 30/04/2024.

Protocolo 1549163

EXTRATO DO 01º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0597-2023/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2023/01278.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RONDONÓPOLIS HAWKS - CNPJ nº 18.785.318/0001-90.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia 29/04/2024.

ASSINATURA: 28/02/2024.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1549186

PORTARIA 050/2024/GAB/SECEL-MT

Dispõe sobre a substituição de servidor para fiscalização do Termo de Fomento nº 0960/2023/SECEL/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** o Fiscal do Termo de Fomento nº 0960/2023/SECEL/MT (SECEL-PRO-2023/02978), **Fernando Lauro de Gois**, de matrícula **250634**, então designada por publicação no Diário Oficial nº 28.552 de 31 de julho de 2023, pelo servidor **Alexsandro Marcelo da Silva**, de matrícula **235030**, para exercer a função de fiscal da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento celebrado entre Federação Matogrossense de Desporto Escolar e o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, tendo por objeto "Estima-se atender até 500 alunos (crianças e adolescentes) do projeto Atletas do Bem residentes em Cuiabá - MT", conforme dados abaixo descritos:

Convênio/Conveniente

Convênio: Termo de Fomento nº 0960/2023/SECEL/MT

Processo: SECEL-PRO-2023/02978

Conveniente: Federação Matogrossense de Desporto Escolar

Servidor Responsável

Fiscal originalmente nomeado (substituído): Fernando Lauro de Gois - Matrícula nº 250634

Novo fiscal (substituto): Alexsandro Marcelo da Silva - Matrícula nº 235030

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais e revogando os dispositivos contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
(original assinado)

Protocolo 1549204

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024/SES/MT PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/16016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas do Hospital Estadual Santa Casa, Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva", Hospital de Alta Floresta "Albert Sabin" Hospital Regional de Cáceres "Dr. Antônio Fontes" e anexo, Hospital Regional de Colíder "Dr. Masamitsu Takano" Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanela, Hospital Regional de Sinop "Jorge de Abreu" e Hospital Regional de Sorriso" nos termos constantes no anexo denominado portaria 344- lista 02".

EMPRESA: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 02.192.932/0001-09

ENDEREÇO: RUA DO PEQUI, Nº 71, POÇÃO, CUIABÁ/MT - CEP: 78.015-565

REPRESENTANTE: ADILSON DA SILVA GUIMARÃES

CPF: 032.519.248-00

RG: 901.807- SSP-MT

E-MAIL: adilvan@terra.com.br / adilvancuiabamt@gmail.com

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC - CEP: 89.163-554

REPRESENTANTE: MAICON CORDOVA PEREIRA

CPF: 015.886.939-70

RG: 3.242.195 SSP/SC

E-MAIL: altermed@altermed.com.br

EMPRESA: C.A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, QD. 41, LT. 11, JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.915-025

REPRESENTANTE: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

CPF: 990.606.393-91

RG: 12602011999-5 SEJSPC-MA

E-MAIL: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1.000, GALPÃO 22, NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA/SP - CEP: 13.916-074

REPRESENTANTE: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

CPF: 324.367.598-71

RG: 35.348.360-6 SSP/SP

E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br / alessandra.rigo@rioclarense.com.br

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**CNPJ:** 12.889.035/0001-02**ENDEREÇO:** RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2.115, INDUSTRIAL, ERECHIM/RS - CEP: 99.706-250**REPRESENTANTE:** ANA PAULA SOARES**CPF:** 039.515.330-13**RG:** 1122674565 SSP/RS**E-MAIL:** roselaiane.s@inovamedhospitalar.com**EMPRESA:** LICITE SAÚDE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 34.223.536/0001-98**ENDEREÇO:** RODOVIA PR 317, Nº 6.752, BARRAÇÃO A, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ/PR - CEP: 87035-510**REPRESENTANTE:** MARCOS HENRIQUE LAHOUD**CPF:** 000.744.681-03**RG:** 15.466.272-3**E-MAIL:** licitacao@licitesaude.com.br**EMPRESA:** MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 09.034.672/0001-92**ENDEREÇO:** RUA 13, QD. 12, LT. 12, POLO EMPRESARIAL GOIÁS, ETAPA IV, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.985-144**REPRESENTANTE:** TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ**CPF:** 036.323.111-02**RG:** 04566769651 CNH**E-MAIL:** licitacao3@maevehospitalar.com.br**EMPRESA:** MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**CNPJ:** 21.681.325/0001-57**ENDEREÇO:** RUA TRÊS, Nº 283, PARQUE NORTE, VESPASIANO/MG - CEP: 33.200.000**REPRESENTANTE:** AMANDA RODRIGUES ANDRADE**CPF:** 089.070.166-07**RG:** MG 10.735.62**E-MAIL:** licitacao9@multifarma.com.br / licitacao2@multifarma.com.br**EMPRESA:** SOMA PR COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA**CNPJ:** 00.656.468/0001-39**ENDEREÇO:** RUA ANITA RIBAS, 410, BACACHERI, CURITIBA/PR - CEP: 82.520-60**REPRESENTANTE:** LUIZ RENATO GAROFANI**CPF:** 874.165.659-87**RG:** 4.541.423-O**E-MAIL:** licita2.pr@somahospitalar.com.br**EMPRESA:** UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A**CNPJ:** 60.665.981/0009-75**ENDEREÇO:** RODOVIA FERNÃO DIAS (BR 381), S/Nº, PARTE 2 KM 862,50, DISTRITO INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE/MG - CEP: 37.556-830**REPRESENTANTE:** EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA**CPF:** 064.149.394-04**RG:** 69.472.749-0 SSP/SP**E-MAIL:** licitacoes@uniaoquimica.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GABAPENTINA 300 MG, CÁPSULA. *	PRATI DONADUZZI	CÁPSULA	20.390	ALTERMED	0,31	6.320,90
02	GABAPENTINA 400 MG, CÁPSULA. *	PRATI DONADUZZI	CÁPSULA	7.475	ALTERMED	0,57	4.260,75
04	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA	COMP.	14.720	CIRÚGICA RIOCLARENSE	0,18	2.649,60
05	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	UNIÃO QUÍMICA	AMP.	18.285	LICITE SAÚDE	1,30	23.770,50
07	ISOFLURANO 1ML/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA. FRASCO COM 100 ML.	BIOCHIMICO	FRASCO	955	CIRÚGICA RIOCLARENSE	214,82	205.153,10

08	LAMOTRIGINA 100 MG, COMPRIMIDO. *	UNICHEM	COMP.	1.357	ALTERMED	0,37	502,09
10	LAMOTRIGINA 50 MG, COMPRIMIDO. *	ZYDUS NIKKHO	COMP.	1.265	MAÊVE	0,28	354,20
11	LEVETIRACETAM 100MG/ML EM SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. *	ACHE	FRASCO	242	CIRÚGICA RIOCLARENSE	39,57	9.575,94
14	LORAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO.	E.M.S.	COMP.	4.140	ADILVAN COMÉRCIO	0,23	952,20
15	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 10ML.	TUETO	AMP.	317.400	INOVAMED	2,94	933.156,00
16	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	71.128	MULTIFARMA	1,59	113.093,52
17	MORFINA SULFATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	71.875	UNIÃO QUÍMICA	4,00	287.500,00
18	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	UNIÃO QUÍMICA	AMP.	66.240	LICITE SAÚDE	2,08	137.779,20
20	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	125.120	UNIÃO QUÍMICA	1,55	193.936,00
22	NALOXONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO: 0,4MG, AMPOLA DE 1ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	14.318	ALTERMED	6,60	94.498,80
25	PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO PARA INJEÇÃO INTRAVENOSA. AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 10ML.	CRISTÁLIA	UND.	28.750	C.A. HOSPITALAR	7,00	201.250,00
29	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG, COMPRIMIDO. *	GEOLAB	COMP.	40.112	ALTERMED	0,40	16.044,80
31	REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	ANOVIS/ UNIÃO QUÍMICA	FRASCO-AMPOLA	13.110	UNIÃO QUÍMICA	18,18	238.339,80
32	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO. *	CRISTALIA	COMP.	43.815	CIRÚGICA RIOCLARENSE	0,09	3.943,35
33	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 30ML. *	PRATI DONADUZZI	FRASCO	115	ALTERMED	11,00	1.265,00
34	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO. *	CRISTALIA	COMP.	40.135	CIRÚGICA RIOCLARENSE	0,09	3.612,15

35	SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	COMP.	20.125	SOMA PR	0,13	2.616,25
36	SEVOFLURANO 1ML/ML LÍQUIDO INALANTE. FRASCO 100ML.	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	19.953	UNIÃO QUÍMICA	171,45	3.420.941,85
39	TOPIRAMATO 100 MG, COMPRIMIDO.	ZYDUS	COMP.	1.265	ADILVAN COMÉRCIO	0,49	619,85
42	TRAMADOL 50 MG. CÁPSULA.	HIPOLABOR	CÁPSULA	23.575	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	0,17	4.007,75
43	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.	TUETO	AMP.	190.900	NOVAMED	1,12	213.808,00
44	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML.	TUETO	AMP.	520.950	NOVAMED	1,21	630.349,50
TOTAL GERAL:							R\$ 6.750.301,10

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024/SES/MT - PE Nº 105/2023

Protocolo 1549182

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/16006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no site eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, HOSPITAL ESTADUAL "LOUSITE FERREIRA DA SILVA", HOSPITAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN" HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR ANTÔNIO FONTES" E ANEXO, HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "DR MASAMITSU TAKANO" HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA, HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU" E HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO" NOS TERMOS CONTANTE NO ANEXO DENOMINADO LISTA 05.

EMPRESA: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 02.192.932/0001-09

ENDEREÇO: Rua do Pequi, nº 71, Poção, Cuiabá/MT - CEP 78.015-565

REPRESENTANTE: ADILSON DA SILVA GUIMARÃES

CPF: 032.519.248-00

RG: 901.807- SSP-MT

E-MAIL: adilvan@terra.com.br / adilvancuiabamt@gmail.com

EMPRESA: ALTERMED MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC - CEP: 89.163-554

REPRESENTANTE: MAICON CORDOVA PEREIRA

CPF: 015.886.939-70

RG: 3242195 SSP/SC

E-MAIL: altermed@altermed.com.br

EMPRESA: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA

CNPJ: 05.106.015/0001-52

ENDEREÇO: Rua Herbene, nº 471, Masseurana, Fortaleza/CE - CEP: 60.842-120

REPRESENTANTE: RODRIGO DIAS

CPF: 254.245.318-73

RG: 22.236.312-5 SSP/SP

E-MAIL: licitacao@callmedce.com.br

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, nº 1.000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP - CEP: 13.916-074

REPRESENTANTE: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

CPF: 324.367.598-71

RG: 35.348.360-6 SSP/SP

E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br

EMPRESA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34

ENDEREÇO: Juiz Alexandre Martins De Castro Filho, nº 8, Itapua, Vila Velha/ES - Cep: 29.101 - 800

REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

CPF: 057.054.937-03

RG: 1.722.479 SSP-ES

E-MAIL: licitacao12@costacamargo.com.br

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ: 09.053.134/0001-45

ENDEREÇO: Nucle Intersecção Rod DF001 C/Rod 475, Ga 02 Cond Sys Gama B.Park, Ponte Alta Norte (Gama), Brasília/DF - CEP: 72.427-010

REPRESENTANTE: RAFAEL LUCAS DO CARMO

CPF: 072.985.756-51

RG: 13.1983976

E-MAIL: licitacao@grupoelfa.com.br

EMPRESA: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

ENDEREÇO: Rua das Roseiras, nº 50, Centro, Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99.740-000

REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA

CPF: 820.347.290-72

RG: 1076099215

E-MAIL: faturamento@goldenplus.net.br

EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA

CNPJ: 01.571.702/0001-98

ENDEREÇO: Br 153, Km 03, Chácara Retiro, Goiânia/GO.

REPRESENTANTE: MARINES ZABOTTE

CPF: 483.629.051-15

RG: 0876971-0 SSP/MT

E-MAIL: licitacao.geral@halexistar.com.br

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: Rua Dr. João Caruso, nº 2.115, Industrial, Erechim/RS - CEP: 99.706-250.

REPRESENTANTE: TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO

CPF: 031.036.030-70

RG: 9114960405 SSP/RS

E-MAIL: pregoes@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 22.680.187/0001-54

ENDEREÇO: Av. Miguel Sutil, nº 14.500, Coophamil, Cuiabá/MT - CEP: 78.028-015

REPRESENTANTE: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO

CPF: 651.657.641-68

RG: 18850120 - SSP/MT

E-MAIL: licitacao@nutricaremt.com.br

EMPRESA: SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A.

CNPJ: 04.099.395/0001-82

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Claro, nº 6-90, Centro, São Paulo/SP - CEP: 17.015-130

REPRESENTANTE: JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARÃES PENNA

CPF: 040.981.461-00

RG: 5619616

E-MAIL: licitacao@santisa.com.br